



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ICONHA
PODER EXECUTIVO

LEI No. 089 - DE 07 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ICONHA, A FIRMAR CONVENIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. TELEST, PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, que tenha por objetivo a instalação de um Sistema Móvel Celular no Município de Iconha, compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à TELEST, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

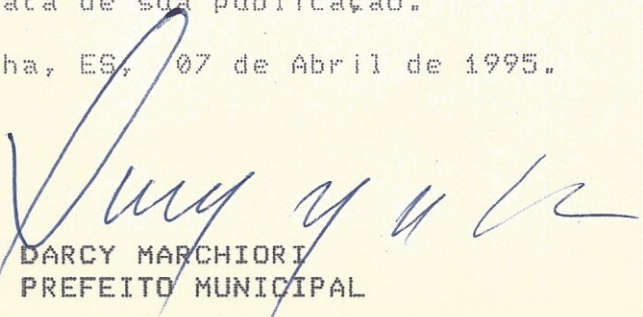
Art. 2o. - Para firmar referido Convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Art. 3o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis, relativos ao Sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido sistema, nos termos do modelo de Convênio integrante do presente como sendo o ANEXO I.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iconha, ES, 07 de Abril de 1995.


DARCY MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL